

Araçariçuama, 12 de março de 2026.

**Ofício nº 034/2026 – GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

**LEI Nº 1110 DE 12 DE MARÇO DE 2026** Referente ao Projeto de Lei Nº 04/2026 que foi encaminhado pelo autógrafo 1328/2026, que altera a Lei nº 474, de 13 de agosto de 2008, que disciplina o "Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional", e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariçuama

**LEI 1110 DE 12 DE MARÇO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 1328/2026**  
**PROJETO DE LEI Nº 4/2026**

Altera a Lei nº 474, de 13 de agosto de 2008, que disciplina o "Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional", e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** A Lei nº 474, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O Termo de Adesão terá prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acerca da necessidade de conclusão do ciclo de requalificação e capacitação profissional do bolsista.

.....(NR)"

“Art. 10. O bolsista selecionado para participar do Programa poderá retornar após o decurso de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de encerramento do período de participação anterior.

.....(NR)"

**Art. 2º** O novo prazo de vigência previsto no art. 9º da Lei nº 474, de 13 de agosto de 2008, aplica-se aos Termos de Adesão que se encontrem em vigor na data de publicação desta Lei, facultada a prorrogação nos termos ora estabelecidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 12 de março de 2026.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal